



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

**LEI Nº 1701/2017**

**DATA: 15.02.2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a locar imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam locadas 06 (seis) salas comercial, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, 02 (dois) depósitos, e demais instalações, como também estacionamento interno para uso dos funcionários, sendo que serão para o uso do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e Emater Local de Itapejara D'Oeste, Paraná, localizada na Rua Ertile Guzzo, esquina com Av. Manoel Ribas nº. 311, no Imóvel Urbano Lote nº 01 da quadra 16, Matrícula nº 8.895, de propriedade do Sr. JORGE LUIZ STASIAK, brasileiro, casado com Noeli Stasiak, ele comerciante, inscrito no RG. Sob nº. 1.666.923-7, CPF nº. 603.293.359-87, residente e domiciliado no Município de Itapejara D'Oeste. Pr., pelo valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, podendo ser reajustado anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

**Parágrafo Único** – O imóvel descrito no Art. 1º esta sob a responsabilidade e administração da empresa TECPOA – Tecnologia E Consultoria De Produtos De Origem Animal Ltda – Me, CNPJ 12.017.985/0001-47, que receberá os recursos referentes a locação do imóvel, através de seu representante Sra. Lucila Biezus Lucini, portadora da RG nº 1.198.144-5/I.I PR, e CPF nº 337.663.809-82.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta Dotação Orçamentária a seguir;

09 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA;

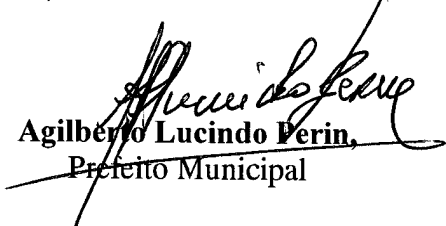
09.01 – ADMINISTRAÇÃO D.A.;

20.606.0027.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE AGRICOLA;

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (441)

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2017.

  
Agilberto Lucindo Perin,  
Prefeito Municipal